

**Lei nº 2.947, de 22 de abril de 2009.**

**Autoriza o Poder Executivo a incluir Entidade Esportiva no Projeto Atitude, e celebrar Convênio, mediante contrapartida, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a Entidade Esportiva “Grêmio Esportivo Taquariense” no Projeto Atitude, visando o amparo dos alunos no turno inverso ao qual estudam, com o objetivo de retirar as crianças da rua, fazendo com que elas pratiquem esporte e aprendam a conviver em grupo.

**Parágrafo Único** – A Entidade autoriza o Município através deste convênio, a utilizar 02 (dois) estagiários do Projeto Atitude para atender 20 (vinte) alunos por ano das Escolas Municipais e os alunos da Escolinha de Futebol do GET.

**Art. 2º** O Convênio vigorará da data da assinatura até o mês de dezembro de 2009, podendo ser renovado mediante interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos. Caso alguma das partes se manifeste contrariamente, o mesmo deverá ser feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

**Art. 3º** No período que compreende o convênio, o Município se encarrega em:

§1º Fazer a manutenção do espaço ocupado com as atividades desenvolvidas, através de limpeza e melhorias básicas;

§2º Disponibilizar transporte para que os alunos possam vir até o GET, compreendendo os locais: Rincão São José, Vila São Francisco, Vila São José, Léo Alvim Faller, Prado, Parque do Meio, Coqueiros e Passo da Aldeia;

§ 3º Disponibilizar camisetas identificativas do Projeto Atitude/GET, para os alunos participantes;

§ 4º Repassar o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para cobertura das despesas com água, luz e transporte intermunicipal.

**Art. 4º** Os dispositivos que permeiam a utilização dos 02 (dois) estagiários, bem como a contrapartida, serão detalhados no Termo de Convênio anexo, o qual, após assinado, passa a fazer parte da presente Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação deste convênio serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Unidade: 01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0010.2010 – Manutenção Serv. Exped. Pessoal Protoc. Asses.  
3.390.390 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 01 – SECRETARIA FERAL  
04.122.0010.1041 – Auxílio a Entidades  
3.3.50.41.00.00 – Contribuições

**Art. 6º** A Entidade se compromete a encaminhar mensalmente, relatório no qual comprove estar cumprindo integralmente com as obrigações, bem como relação das despesas compreendidas no valor do repasse.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de abril de 2009.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantcsh  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos

## TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO** que entre si celebram, de um lado, o Município de **TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivo dos Santos Lautert, brasileiro, casado, CPF nº 186.503.090-20, devidamente autorizado pela Lei nº 2.947, de 22 de abril de 2009, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **GRÊMIO ESPORTIVO TAQUARIENSE**, entidade esportiva estabelecida na Av. João Pessoa, s/nº, CNPJ nº 90.896.432/0001-15, neste ato representada por seu Vice Presidente, **Sr. Sandro Jocelito Forgiarini**, brasileiro, casado, CPF nº 502.299.660-04, residente e domiciliado em Taquari, doravante denominado simplesmente **GET**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

**O MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei nº 2.947, de 22 de abril de 2009, resolve celebrar o presente convênio, incluindo o GET no Projeto Atitude, visando o amparo dos alunos no turno inverso ao qual estudam, com o objetivo de retirar as crianças da rua, fazendo com que elas pratiquem esporte e aprendam a conviver em grupo.

**Parágrafo Único** – A Entidade autoriza o Município através deste convênio, a utilizar 02 (dois) estagiários do Projeto Atitude para atender 20 (vinte) alunos por ano das Escolas Municipais e os alunos da Escolinha de Futebol do GET

### **Cláusula Segunda**

O Convênio vigorará da data da assinatura até o mês de dezembro de 2009, podendo ser renovado mediante interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos. Caso alguma das partes se manifeste contrariamente, o mesmo deverá ser feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

### **Cláusula Terceira**

No período que compreende o convênio, o Município se encarrega em:

§1º Fazer a manutenção do espaço ocupado com as atividades desenvolvidas, através de limpeza e melhorias básicas;

§2º Disponibilizar transporte para que os alunos possam vir até o GET, compreendendo os locais: Rincão São José, Vila São Francisco, Vila São José, Léo Alvim Faller, Prado, Parque do Meio, Coqueiros e Passo da Aldeia;

§ 3º Disponibilizar camisetas identificativas do Projeto Atitude/GET, para os alunos participantes;

§ 4º Repassar o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para cobertura das despesas com água, luz e transporte intermunicipal.

#### **Cláusula Quarta**

Os dispositivos que permeiam a utilização dos 02 (dois) estagiários, bem como a contrapartida, serão detalhados no Termo de Convênio anexo, o qual, após assinado, passa a fazer parte da presente Lei.

#### **Cláusula Quinta**

As despesas decorrentes da aplicação deste convênio serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade: 01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2010 – Manutenção Serv. Exped. Pessoal Protoc. Asses.

3.390.390 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – SECRETARIA FERAL

04.122.0010.1041 – Auxílio a Entidades

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

#### **Cláusula Sexta**

A Entidade se compromete a encaminhar mensalmente, relatório no qual comprove estar cumprindo integralmente com as obrigações, bem como relação das despesas compreendidas no valor do repasse.

#### **Cláusula Sétima**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Taquari, 22 de abril de 2009.

**Sandro Jocelito Forgiarini**  
Vice-Presidente

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Senhor Presidente:

Encaminhamos Projeto de Lei que trata da celebração de Convênio com o Grêmio Esportivo Taquariense – GET, visando sua inclusão no Projeto Atitude, para amparo dos alunos no turno inverso ao qual estudam, com o objetivo de retirar as crianças da rua, fazendo com que elas pratiquem esporte e aprendam a conviver em grupo.

Através da celebração deste convênio, a Entidade autoriza o Município, a utilizar 02 (dois) estagiários do Projeto Atitude para atender 20 (vinte) alunos por ano das Escolas Municipais e os alunos da Escolinha de Futebol do GET.

O Município se compromete em fazer a manutenção do local destinado às atividades e também a disponibilizar transporte nas localidades do Rincão São José, Vila São Francisco, Vila São José, Léo Alvim Faller, Prado, Parque do Meio, Coqueiros e Passo da Aldeia, proporcionando assim melhores condições para a prática do esporte.

Certos da aprovação deste importante projeto que visa o amparo de algumas crianças carentes de nosso Município, subcrevemo-nos,

Atenciosamente.

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria  
**Sr. João Batista Bastos Pereira**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Taquari – RS.